



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 79/2014 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 2 de Setembro de 2014.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 137/2014, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 155/2014.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 155/2014, o qual altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criado pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de julho de 2013, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com análise favorável da douta Diretora Financeira desta Casa Legislativa.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

